



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 1 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 8 de janeiro de 2.026.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE ABONO ESPECIAL, QUE SERÁ ACRESCIDO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CRÉDITO NO CARTÃO MAGNÉTICO, CUJO RESPECTIVO VALOR E A ÉPOCA OPORTUNA SERÃO DEFINIDOS MEDIANTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado em período legislativo extraordinário, cuja convocação faço por motivo de mais absoluta necessidade, visando a deliberação dessa matéria com exclusividade, nos termos do *inciso I, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município*, de 05/04/1990, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Todos os esforços estão sendo envidados por esta Administração para superar esses tempos prolongados de recessão da economia, com repercussão direta no custo de vida para os trabalhadores de modo geral, mais precisamente para os empregados públicos, visto que na medida do possível, sem comprometer as contas públicas deste Município, esta Administração permanece atenta com as dificuldades enfrentadas pelas classes de pessoal municipal, buscando sempre quando possível, minimizar o peso dos agravos de uma economia ainda recessiva, como desta vez, ao propor a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, o pagamento de abono especial, cujo respectivo valor e a época oportuna deverão ser definidos mediante Decreto, tão logo haja disponibilidade financeira de Caixa suficiente.

Nos anos passados foram adotadas fortes medidas de contenção de gastos administrativos, principalmente, quando o comportamento da arrecadação das receitas públicas começou a definhar e as despesas passaram a aumentar em maior velocidade, o que obrigou esta Administração a tomar medidas mais austeras para manter o equilíbrio do orçamento geral e anual, apesar de tantos reveses, a fim de pagar em dia os compromissos assumidos, tanto com a folha de pagamento de pessoal quanto com a de fornecimento de bens de consumo e duráveis.

Mas todos os esforços despendidos valeram a pena, haja vista que a recuperação financeira do orçamento geral deste Município hoje é uma grata realidade, muito embora o crescimento da receita corrente líquida, nos últimos anos, ainda se verifica de maneira lenta, mas com perspectivas de constantes melhorias.

Não menos importante é a relevante iniciativa tomada por esse egrégio Poder Legislativo, de também controlar os gastos operacionais e economizar a aplicação dos recursos financeiros repassados à conta do duodécimo, também nos últimos anos, para então devolver, em algumas ocasiões anuais, a este Poder Executivo, as importâncias remanescentes, par que pudesse ser utilizado, esse aporte extraordinário, no financiamento de despesas específicas, de inegável interesse público deste Município. A devolução ocorre para permitir o rateio e pagamento, por meio de abono financeiro aos



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

servidores públicos, cuja ideia foi apresentada pelos próprios então Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa, ao então Prefeito Municipal.

Os gastos acumulados pelas famílias de trabalhadores, durante os festejos comemorativos de Natal e de final de ano, refletem diretamente nos compromissos financeiros logo no início do novo ano, por força de que uma parte significativa dos compromissos de diversas naturezas, já se apresenta para ser pagos logo de imediato, ocasionando, não raro, dificuldades até mesmo insuperáveis, causadoras de comoção nos lares desses agentes públicos.

Assim, este Poder Executivo, tão logo esteja de posse da necessária autorização legislativa e concluídos os estudos em andamento pelo órgão competente, adotará as providências necessárias para que, no menor prazo possível, sejam definidos o valor e o momento oportuno para a publicação do Decreto que regulamentará o pagamento do abono especial, o qual se dará anualmente, de conformidade com a disponibilidade financeira da Municipalidade.

São estas, Excelência, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, para quer seja aprovado com a máxima brevidade possível, a fim de que a Administração pública possa efetuar o pagamento do abono especial aos servidores públicos municipais, com a máxima brevidade possível.

Renovo, a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE ABONO ESPECIAL, QUE SERÁ ACRESCIDO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CRÉDITO NO CARTÃO MAGNÉTICO, CUJO RESPECTIVO VALOR E A ÉPOCA OPORTUNA SERÃO DEFINIDOS MEDIANTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2.026, **APROVOU** e eu, **Dr. Francisco Dias Mançano Junior** - Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os *incisos VI e IX, do art. 57, da Lei Orgânica do Município* de 05/04/1990, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, a todos os empregados públicos municipais ativos, permanentes ou temporários, do Quadro Geral de Pessoal, abono especial, que será acrescido no auxílio-alimentação, através de crédito no cartão magnético, cujo respectivo valor e a época oportuna serão definidos mediante Decreto, de conformidade com a observados os critérios estabelecidos na *Lei Complementar nº 2.483, de 25 de fevereiro de 2011*, atualizada pela *Lei Complementar nº 3.672, de 18 de dezembro de 2023* e regulamentada através do *Decreto nº 4.688, de 05 de dezembro de 2.024*.

§ 1º. O pagamento do abono especial, de que trata este artigo, é extensivo aos membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da Educação e Saúde, deste Município.

§ 2º. Será concedido somente um abono financeiro a cada beneficiário que esteja em efetivo exercício do cargo, emprego público ou função.

Artigo 2º. O abono especial, a que se refere esta lei, por possuir natureza alimentar e não salarial, não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do empregado público municipal, para qualquer fim, afastando-se a incidência de vantagens de ordem pecuniária, como décimo terceiro salário e descontos relativos às contribuições previdenciárias.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, para arcar com despesas do pagamento do abono especial de que trata essa lei, a serem cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da *Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964*.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 8 de janeiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal